



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



PROJETO DE LEI N.º 846/2022

Súmula: Autoriza a Cessão em Comodato de bem imóvel para fins industriais, que especifica e dá outras providências.

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono com base na Lei Orgânica Municipal art. 61, inciso IV, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a ceder em comodato pelo prazo de 5 (cinco) anos, para fins industriais o seguinte bem imóvel:

- 01 (um) barracão de alvenaria de 144 m², construído sobre o Lote nº 1-A-3 (Matrícula n. 5.491) da Quadra n. 20 (vinte), conforme matrícula do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de MAMANEIRO/PR.

Artigo 2º - O Termo de Comodato objeto desta Lei será firmado com a empresa THA TEXTIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.266.588/0001-20, estabelecida na Rua Frederico Tecchio, 124, Bairro Industrial I, Flor da Serra do Sul-PR, tem por finalidade criar condições necessárias e viabilizar empregos.

Artigo 3º - A Comodatária deverá utilizar o bem imóvel constante no art. 1º, exclusivamente para fins industriais de acordo com as atividades industriais por ela exercidas.

Artigo 4º - A Comodatária não poderá utilizar-se do direito que ora recebe para hipotecar, penhorar ou realizar qualquer outra forma de garantia de dívida.

Artigo 5º - A Comodatária não poderá em hipótese alguma transferir através de venda ou doação o direito que ora recebe, nem aluga-los ou cede-los a quem quer que seja.

Artigo 6º - No fim do prazo de 5 (cinco) anos, tendo a Comodatária cumprido com as formalidades legais, poderá o contrato de Comodato ser prorrogado por igual período, desde que apresentada manifestação prévia de 60 (sessenta) dias do seu vencimento e, mediante revisão de suas cláusulas ou condições.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



Artigo 7º - Caberá a administração municipal a realização de vistoria anual, tomando por base a data de início da concessão, a qual será realizada por comissão designada pela administração municipal, cabendo a mesma a realização de relatório detalhado das atividades, bem como informar se a comodatária vem cumprindo com todas as exigências legais, sob pena de cancelamento imediato do Comodato.

Artigo 8º - Uma vez proposto o cancelamento do Comodato, o bem imóvel será imediatamente devolvido ao Comodante.

Artigo 9º - Em hipótese alguma o bem constante no artigo 1º passará para a propriedade da empresa Comodatária, mantendo-se, mesmo no rol de bens indisponíveis da Administração Municipal.

Artigo 10º - Os direitos, responsabilidades e obrigações das partes, serão definidas em Termo de Comodato, como Referendo do Poder Legislativo.

Artigo 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul-PR. 09 de setembro de 2022


VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

A presente iniciativa tem por objetivo a concessão de Comodato de bens móveis e imóveis de propriedade do Município de Flor da Serra do Sul, cujo Comodato visa fomentar a demanda industrial no município, acarretando na abertura de vagas de empregos.

A Comodatária pretende gerar inicialmente 02 (dois) empregos diretos e mais empregos indiretos, os quais não podem ser mensurados na presente data, comprovando assim que a presente concessão se torna necessária para a abertura de novas vagas de emprego aos munícipes.

A análise da casa Legislativa encontra-se prevista no artigo 13, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, motivo pelo qual apresenta-se o presente projeto de Lei para escoreita análise Legislativa.

Diante do exposto, conto com a aprovação dos nobres Edis, para a aprovação do projeto ora proposto.



VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



índice que vier a lhe substituir, além da **REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO** caso evidenciado o não cumprimento por mais de 12 (doze) meses consecutivos ou alternados.

PARAGRAFO TERCEIRO: O pagamento do valor previsto no Parágrafo Segundo desta **CLÁUSULA QUARTA** deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil posterior ao mês da apuração do descumprimento da condição prevista no *caput* sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estipulado, bem como juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, mais correção monetária pelo IGP-M/FGV.

CLAUSULA QUINTA – USO E CONSERVAÇÃO: A **CONCESSIONÁRIA** usará e fluirá o bem imóvel descrito na **CLAUSULA PRIMEIRA**, assumindo na íntegra a responsabilidade de zelar e manter o bem em plenas condições de uso, devendo para tanto, efetuar limpeza, manutenção e consertos, quando necessários.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONCESSIONÁRIA** deverá obter todas as licenças e alvarás necessários ao funcionamento do empreendimento (municipais, estaduais e federais) devendo apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias da assinatura deste termo sob pena de rescisão.

CLAUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DA CONCESSIONÁRIA: A **CONCESSIONÁRIA** assume a total responsabilidade sobre referido imóvel, respondendo por quaisquer danos, quer sejam morais, materiais e ambientais decorrentes da utilização do mesmo, bem como se compromete utilizá-lo exclusivamente para a finalidade descrita na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste Termo, devendo pagar as despesas decorrentes da manutenção do imóvel, inclusive água e luz, bem como realizar as benfeitorias e reformas necessárias ao perfeito funcionamento do imóvel que incorporarão ao patrimônio da **CONCEDENTE** ao final do contrato, não ceder o imóvel para terceiros e, ao final do contrato, devolver o imóvel nas mesmas condições em que o recebeu, promovendo, inclusive, os reparos necessários na área utilizada e, se necessário, a recuperação do entorno caso venha a ser prejudicado em decorrência da utilização do imóvel.

CLAUSULA SETIMA – RESPONSABILIDADE DO CONCEDENTE: Por intermédio do presente termo a **CONCEDENTE** se compromete a se abster de promover qualquer ação no sentido de reaver, para uso próprio ou de terceiros, o imóvel descrito na **CLAUSULA PRIMEIRA** durante o prazo de vigência do contrato, devendo comunicar a **CONCESSIONÁRIA** a intenção de não prorrogar a vigência do presente Contrato, com prazo de antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do termo final do pacto.

CLAUSULA OITAVA – DA DEVOLUÇÃO: Uma vez findo o prazo de concessão e constatado o desinteresse das partes na prorrogação, o imóvel descrito na **CLAUSULA PRIMEIRA** deverá ser devolvido ao **CONCEDENTE** em perfeitas condições de uso, responsabilizando-se a **CONCESSIONÁRIA** a promover todas as recuperações que venham a ser necessárias do imóvel e, se necessário, a recuperação do entorno caso venha a ser prejudicado em decorrência da utilização do imóvel.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES: Sem prejuízo da rescisão do presente termo à critério da **CONCEDENTE**, com a desocupação imediata do imóvel sem qualquer direito de indenização, a **CONCESSIONÁRIA** será penalizada com multa equivalente a 5 (cinco) vezes o valor descrito no **PARÁGRAFO SEGUNDO DA CLÁUSULA QUARTA** deste contrato caso cometa as infrações relacionadas a seguir:

- a) Falta de limpeza do espaço físico e instalações do imóvel objeto deste Contrato:



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL



- b) Não pagar no vencimento as despesas referentes a água, luz ou quaisquer outras que venham a incidir em decorrência do uso do imóvel;
- c) Causar quaisquer danos ao imóvel ou seu entorno, à CONCEDENTE ou à terceiros, quer sejam materiais, morais ou ambientais em decorrência da utilização do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA;
- d) Deixar de atender as convocações e solicitações do CONCEDENTE;
- e) Transferir, alugar, sub-rogar, doar ou, mediante a utilização de qualquer artifício, passar para terceiros durante a vigência da CONCESSÃO as obrigações e/ou responsabilidades assumidas perante a contratante.

PARAGRAFO ÚNICO: O pagamento do valor disposto NESTA CLÁUSULA não desonera a CONCESSIONÁRIA do pagamento de eventuais multas, indenizações e/ou despesas relativas à recomposição dos prejuízos por ela ocasionados em decorrência da utilização indevida do imóvel concedido.

CLÁUSULA DECIMA – DA FISCALIZAÇÃO: O acompanhamento e a fiscalização do objeto deste TERMO DE CONCESSÃO será exercido pelo Departamento de Licitações juntamente com a Secretaria de Indústria e Comércio Municipal, a qual deverá elaborar o competente relatório toda vez que efetuar a fiscalização e encaminhá-lo ao Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste TERMO DE CONCESSÃO serão regulados pelo Código Civil Brasileiro.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas quanto ao fiel cumprimento deste TERMO.

E, por estarem justos e acertados, firmam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas a tudo presentes.

Flor da Serra do Sul/PR, x de xxxxx de 2022.

MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO
SUL
CONCEDENTE

THA TEXTIL LTDA
CONCESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
UNIPESSOAL
THA TEXTIL LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

SINVAL THIVES PIMENTEL, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, Empresario, nascido(a) em 02/11/1961, nº do CPF 452.022.149-87, residente e domiciliado na cidade de Flor da Serra do Sul - PR, na RUA ernesto herminio dal magro, nº 25, COLINA DA CASCATA, CEP: 85618-000;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **THA TEXTIL LTDA**, e usará a expressão T H TEXTIL como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA FREDERICO TECCHIO, nº 124, BRCAO 01 SALA 02, INDUSTRIAL I, Flor da Serra do Sul - PR, CEP: 85618000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS, FABRICAÇÃO DE TECIDOS DE MALHA; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS TÊXTEIS PARA USO DOMÉSTICO; CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA; TECELAGEM DE FIOS DE FIBRAS TÊXTEIS NATURAIS, EXCETO ALGODÃO; FACÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS; FACÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS; FACÇÃO DE ROUPAS ÍNTIMAS; SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÊXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO; ESTAMPARIA E TEXTURIZAÇÃO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÊXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO; ALVEJAMENTO, TINGIMENTO E TORÇÃO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÊXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS, FABRICAÇÃO DE TECIDOS DE MALHA; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS TÊXTEIS PARA USO DOMÉSTICO; CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA; TECELAGEM DE FIOS DE FIBRAS TÊXTEIS NATURAIS, EXCETO ALGODÃO; FACÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS; FACÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS; SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÊXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO; ESTAMPARIA E TEXTURIZAÇÃO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÊXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO; ALVEJAMENTO, TINGIMENTO E TORÇÃO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÊXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 1412-6/02 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas

CNAE Nº 1322-7/00 - Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão

CNAE Nº 1330-8/00 - Fabricação de tecidos de malha

CNAE Nº 1340-5/01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário

CNAE Nº 1340-5/02 - Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário

CNAE Nº 1340-5/99 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário

CNAE Nº 1351-1/00 - Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico

Prefeitura Mun. de Flor da Serra do Sul
Estado do Paraná

Protocolo Nº

Data

9364

17/08/2022

15:04Hes

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL

THA TEXTIL LTDA

CNAE Nº 1359-6/00 - Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente
 CNAE Nº 1411-8/02 - Fação de roupas íntimas
 CNAE Nº 1412-6/01 - Confeção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
 CNAE Nº 1412-6/03 - Fação de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
 CNAE Nº 1413-4/01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida
 CNAE Nº 1413-4/03 - Fação de roupas profissionais
 CNAE Nº 4755-5/01 - Comércio varejista de tecidos
 CNAE Nº 4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
 CNAE Nº 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
 CNAE Nº 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
 CNAE Nº 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 03/05/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
SINVAL THIVES PIMENTEL	50000	50.000,00	100,00
TOTAL:	50000	50.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **SINVAL THIVES PIMENTEL** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL

THA TEXTIL LTDA

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Flor da Serra do Sul - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Flor da Serra do Sul - PR, 03 de maio de 2022

SINVAL THIVES PIMENTEL
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa THA TEXTIL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
45202214987	SINVAL THIVES PIMENTEL



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/05/2022 16:44 SOB Nº 41210721913.
PROTOCOLO: 222862696 DE 04/05/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205631157. CNPJ DA SEDE: 46266588000120.
NIRE: 41210721913. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/05/2022.
THA TEXTIL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
46.266.588/0001-20
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
04/05/2022

NOME EMPRESARIAL
THA TEXTIL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
T H TEXTIL

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
14.12-6-02 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
13.22-7-00 - Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão
13.30-8-00 - Fabricação de tecidos de malha
13.40-5-01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
13.40-5-02 - Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
13.40-5-99 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
13.51-1-00 - Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico
13.59-6-00 - Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente
14.11-8-02 - Fecção de roupas íntimas
14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
14.12-6-03 - Fecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
14.13-4-03 - Fecção de roupas profissionais
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R FREDERICO TECCHIO

NÚMERO
124

COMPLEMENTO
BRCAO 01 SALA 02

CEP
85.618-000

BAIRRO/DISTRITO
INDUSTRIAL I

MUNICÍPIO
FLOR DA SERRA DO SUL

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
THTEXTILLOJA@GMAIL.COM

TELEFONE
(46) 3565-1590/ (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
**

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
04/05/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/07/2022 às 10:15:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

THA TEXTIL LTDA CNPJ: 46266588000120

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição _____

Contribuinte: 5454 - THA TEXTIL LTDA
Endereço: FREDERICO TECCHIO, 124 - Bairro INDUSTRIAL 1 - Compl. BARRACAO 01 SALA 02 - CEP 85.618-000

Código de Controle _____

CWWPEXAMPQAPUKA1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.fssul.pr.gov.br>

Flor da Serra do Sul (PR), 17 de Agosto de 2022



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027239768-63

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **46.266.588/0001-20**
Nome: **THA TEXTIL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/11/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: THA TEXTIL LTDA
CNPJ: 46.266.588/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:28:42 do dia 12/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/01/2023.

Código de controle da certidão: **A743.9890.3CBD.3FCD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.266.588/0001-20

Razão Social: THA TEXTIL LTDA

Endereço: R FREDERICO TECCHIO 124 BRCAO 01 SALA 02 / INDUSTRIAL I / FLOR DA SERRA DO SUL / PR / 85618-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/08/2022 a 29/09/2022

Certificação Número: 2022083101374411760590

Informação obtida em 09/09/2022 14:49:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o conteúdo no expediente protocolado sob o nº 19.349.344-0, concede CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL nas condições e restrições abaixo especificadas:

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ
46.266.588/0001-20
Nome/Razão Social
THA TEXTIL LTDA
RG/Inscrição Estadual

Logradouro e Número
FREDERICO TECCHIO, 124
Bairro
INDUSTRIAL I

Município / UF
Flor da Serra do Sul/PR
CEP
85.618-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade
Ind. têxtil, de vestuário, calçados e artefatos de tecidos
Atividade Específica
Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico
Detalhes da Atividade
fabrica de lençóis

Porte
Pequeno

Coordenadas UTM (E-N)
267896.2 - 7094350.2
Logradouro e Número
RUA FREDERICO TECCHIO, 166
Bacia Hidrográfica
Iguaçu
Bairro
INDUSTRIAL

Município / UF
Flor da Serra do Sul/PR
CEP
85.618-000

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 MATERIA-PRIMA

Descrição	Quant./Dia
malha 100% algodão	36,00 m2
tecido mescla de malha e poliester	2,50 m2

3.2 PRODUTO ELABORADO

Descrição	Quant./Dia
lençol casal (1,38 m x 2,00 m)	3,00 unid
lençol king (1,98 m x 2,00 m)	3,00 unid
lençol queen	3,00 unid
lençol solteiro (0,88 m x 2,00 m)	3,00 unid

3.3 AGUA UTILIZADA

Origem Água	Tipo de Uso	VOLUME (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Rede Pública	Humano e Empreendimento	0,01	---	---

3.4 EFLUENTES LIQUIDOS

Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	Fossa	Sumidouro	0,01	---	---

3.5 RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
040299 - Outros resíduos não anteriormente especificados	2,00 kg	Reciclagem externa
040222 - Resíduos de fibras têxteis processadas	1,00 kg	Reciclagem externa

Obs: As informações das seções 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

1. A presente Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual - DLAE foi emitida com o que estabelece o Artigo 3º, Inciso II, da Resolução CEMA 107/2020, de 09 de Setembro de 2020, Resolução SEMA 51/2009, de 23 de Outubro de 2009 e com base nas informações apresentadas pelo requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

2. As ampliações ou alterações nos processos de produção ou volumes produzidos, ora dispensados de licenciamento ambiental, de conformidade com o estabelecido pela Resolução CEMA nº 65, 01 de julho de 2008, ensejarão nova DLAE ou licenciamento para a parte ampliada ou alterada.

3. Os critérios adotados para emissão da presente DLAE poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.

4. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos regulamentadores.

5. Não será permitido qualquer tipo de ocupação, construção e/ou obra em área de preservação permanente.

6. Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/90.

7. Fica proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material, exceto nos casos definidos no artigo 15 da Resolução SEMA nº016/14.

8. Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exige o empreendedor do cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais, regulamentares e em normas técnicas aplicáveis ao caso e o sujeita à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades, bem como à autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis.

9. No caso de destinação final de resíduos sólidos e líquidos, deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP 212/2019 e/ou Resolução CEMA 076/2009 ou outras que venham a substituí-las, observando a necessidade de solicitação de Autorização Ambiental.

10. Caso necessite de movimentação de solo e o volume ultrapassar a 100,00 m³, deverá solicitar autorização junto a este Instituto.

11. Em ocorrendo a necessidade da remoção de qualquer tipo de cobertura vegetal na área da empresa, esta deverá ser precedida de Autorização específica a ser obtida junto a este Instituto, conforme estabelecido na legislação vigente.

12. Para utilização de recursos hídricos, bem como o lançamento de efluentes líquidos em corpos hídricos deverá possuir a Outorga ou a Dispensa de Outorga junto este Instituto.

13. A presente Dispensa de Licença Ambiental Estadual - DLAE, não autoriza a utilização de recursos hídricos, bem como o lançamento de efluentes líquidos em corpos hídricos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: THA TEXTIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.266.588/0001-20

Certidão nº: 21804720/2022

Expedição: 11/07/2022, às 10:25:20

Validade: 07/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **THA TEXTIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.266.588/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

3.027.066-5

11/07/1994

SINVAL THIVES PIMENTEL

SILVIO MARIANO PIMENTEL

VANILDA THIVES PIMENTEL

BARRAÇÃO/RS

COMARCA=BARRAÇÃO/PR, DA SEDE

C.NASC 2547, LIVRO=44, FOLHA=87

452.022.149-87

Sinal Thives Pimentel
02/11/1961

Bel. Douglas Haquilim

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Sinal Thives Pimentel

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: THA TEXTIL LTDA

Protocolo: PRC2212101040

Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

NIRE (Sede)
41210721913

CNPJ
46.266.588/0001-20

Data de Ato Constitutivo
04/05/2022

Início de Atividade
03/05/2022

Endereço Completo

Rua FREDERICO TECCHIO, Nº 124, BRCAO 01 SALA 02;, INDUSTRIAL I - Flor da Serra do Sul/PR - CEP 85618-000

Objeto Social

Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas; Fabricação de tecidos de malha; Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico; Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida; Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão; Facção de roupas profissionais; Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas; Facção de roupas íntimas; serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário; Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário; Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário; Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de tecidos.

Capital Social

R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Capital Integralizado

R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Porte
ME (Microempresa)

Prazo de Duração
Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
SINVAL THIVES PIMENTEL	452.022.149-87	R\$ 50.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
SINVAL THIVES PIMENTEL	452.022.149-87	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos	Situação
04/05/2022	20222862696	090 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	ATIVA SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/07/2022, às 13:54:57 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **GMU109MJ**.



PRC2212101040

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



LICENÇA SANITÁRIA Nº 031/2022

VENCIMENTO: 16 / 08 / 2023

Razão Social: THA TEXTIL LTDA
Nome Fantasia: T H TEXTIL
CNPJ: 46.266.588/0001-20
Endereço: Frederico Tecchio, 124 - Brcao 01 Sala 02; - Industrial I - Flor Da Serra Do Sul/PR - 85618-000

ATIVIDADES LICENCIADAS:

- 1340-5/02 - Alveijamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
- 4755-5/03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente
- 4755-5/01 - Comércio varejista de tecidos
- 1412-6/02 - Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
- 1412-6/01 - Confeção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
- 1413-4/01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida
- 1340-5/01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
- 1351-1/00 - Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico
- 1359-6/00 - Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente
- 1330-8/00 - Fabricação de tecidos de malha
- 1412-6/03 - Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas
- 1411-8/02 - Facção de roupas íntimas
- 1413-4/03 - Facção de roupas profissionais
- 1340-5/99 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
- 1322-7/00 - Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão

LOCAL E DATA: Flor Da Serra Do Sul, 16 de Agosto de 2022

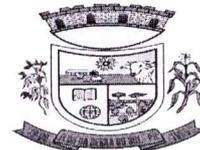
Código de Autenticidade: 8E1B8507B4C2EE54ECEF4EBDC5A9F762
Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>

CARIMBO E ASSINATURA



Edimara C. Dallavalle

Edimara C Dallavalle
Vigilância Sanitária



Manutenção SIGFácil

Iterações Empresas

Ítem de Localização

Consulta Prévia - Localização

Dados Empresa

Documentos Emitidos

Inscrição Municipal

Configuração

Iteração Senha Usuário

Modelo de documento

Imagem

Usuário SIGFácil

Documentos e Obrigações

Documentos Entrega

Documentos

Exigências

Informações

Formas

Obrigações - Abertura

Obrigações - Alteração

Relatórios

Empresas por Município

[Início](#) [Listar Documentos Emitidos](#) [Consultar Dados Da Solicitação](#)
Visualizar Alvará Emitido

ALVARÁ EMITIDO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR
DA SERRA DO SUL
SETOR DE TRIBUTAÇÃO
MUNICIPAL

Empresa ▶▶▶

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E
FUNCIONAMENTO

Número: 851/2022

Nome Fantasia: T H TEXTIL**Razão Social:** THA TEXTIL LTDA**CNPJ:** 46.266.588/0001-20**Inscrição Municipal:****Atividade Principal:** 1412-6/02 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas (Exerce no endereço)**Atividade(s) Secundária(s):** 1412-6/03 - Fecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas (Exerce no endereço), 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (Exerce no endereço), 1322-7/00 - Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão (Exerce no endereço), 4755-5/01 - Comércio varejista de tecidos (Exerce no endereço), 1340-5/99 - Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário (Exerce no endereço), 1413-4/01 - Confecção de roupas profissionais (Exerce no endereço), 1351-1/00 - Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico (Exerce no endereço), 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Exerce no endereço), 1411-8/02 - Fecção de roupas íntimas (Exerce no endereço), 1330-8/00 - Fabricação de tecidos de malha (Exerce no endereço), 4755-5/00 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho (Exerce no endereço), 1359-6/00 - Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente (Exerce no endereço), 1340-5/01 - Estampagem e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário (Exerce no endereço), 1412-6/01 - Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida (Exerce no endereço), 1413-4/01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida (Exerce no endereço), 4755-5/01 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Exerce no endereço), 1340-5/02 - Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário (Exerce no endereço)**Município:** Flor da Serra do Sul **Endereço:** RUA FREDERICO TECCHIO, 124, BRCAO 01 SALA 02 INDUSTRIAL I**CEP:** 85618000**Local e data:** Flor da Serra do Sul, terça, 16 de agosto de 2022**Vencimento:** sábado, 14 de janeiro de 2023

GILCÉCIA INÊS CENATTI
Setor de Tributação Municipal

Observação



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
10GB - SPCIP FRANCISCO BELTRAO



CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB
3.9.01.22.0001532954-00

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

THA TEXTIL LTDA

Nome Fantasia: T H TEXTIL

CPF/CNPJ: 46.266.588/0001-20

Código da Atividade Econômica (CNAE):

1412/6-02 - CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS

1330/8-00 - FABRICAÇÃO DE TECIDOS DE MALHA

1351/1-00 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS TÊXTEIS PARA USO DOMÉSTICO

1412/6-01 - CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS

CONFECIONADAS SOB MEDIDA

1359/6-00 - FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS TÊXTEIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

1322/7-00 - TECELAGEM DE FIOS DE FIBRAS TÊXTEIS NATURAIS, EXCETO ALGODÃO

1413/4-03 - FACÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS

1412/6-03 - FACÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS

1413/4-01 - CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA

1411/8-02 - FACÇÃO DE ROUPAS ÍNTIMAS

1340/5-99 - OUTROS SERVIÇOS DE ACABAMENTO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÊXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO

1340/5-01 - ESTAMPARIA E TEXTURIZAÇÃO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÊXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO

1340/5-02 - ALVEJAMENTO, TINGIMENTO E TORÇÃO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÊXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO

4755/5-03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO

4781/4-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS

4759/8-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

4772/5-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL

4755/5-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS

Logradouro: FREDERICO TECCHIO Número: 124

Complemento: BRCAO 01 SALA 02; Bairro: CENTRO Município: FLOR DA SERRA DO SUL-PR

PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES

Área Total: 400,00 m²

Área Vistoriada: 150,00 m²

Ocupação: C-1 - COMÉRCIO COM BAIXA CARGA DE INCÊNDIO (ATÉ 300MJ/M²)

Capacidade de Público: 15 PESSOAS

Uso de GLP:

Projeto Técnico NIB:

OBSERVAÇÕES



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
10GB - SPCIP FRANCISCO BELTRAO



Processo de licenciamento simplificado, nos termos da Lei Estadual nº 19.449, de 5 de abril de 2018.

Este documento foi emitido mediante informações declaradas pelo solicitante.

Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.

O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.

A renovação desta licença poderá ser solicitada a partir de 30 dias antes da data de seu vencimento

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 11 de Julho de 2023



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."